
 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS COLORADO - PARANÁ Dalila dos Santos OFICIAL</p>	Registro Geral	Rubrica <i>J</i>
	LIVRO Nº 2	Ficha Nº 14.699/01
Matrícula Nº 14.699.-		
<p>DATA:- 21 de Agosto de 1.997.- (Prot.nº.43.107).- IMÓVEL:- "Lote de terreno urbano sob nº.19/20-B, originado da unificação = dos lotes nºs.19 e 20-B, da quadra nº.68, com a área de 646,00 metros qua= drados, situado entre as Ruas Espírito Santo e Bahia, lotes 13, 18 e 20-A, na planta geral desta Cidade e Comarca, o qual está dentro das seguintes = divisas e confrontações:- Por uma frente, confronta-se com a Rua Bahia, numa extensão de 14,00 metros; por um lado, confronta-se com o lote nº.18, = numa extensão de 32,00 metros; por outro lado, confronta-se com o lote nº. 13, numa extensão de 32,00 metros; por outra frente, confronta-se com a = Rua Espírito Santo, numa extensão de 11,00 metros; por outro lado, confro= nta-se com o lote nº.20-A, numa extensão de 18,00 metros; por outro lado, = confronta-se com o lote nº.20-A, numa extensão de 21,00 metros".- PROPRIE= TÁRIO:- RICARDO CESAR MENDES CAMPOS, brasileiro, casado pelo regime de co= munhão universal de bens com a Sra.Vera Lúcia Belini Campos, antes da lei= nº.6.515/77, industrial, portador do RG.nº.1.143.691-Pr., e do CPF.nº.539. 086.946-49, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca.- REGISTROS AN= TERIORES:- Matrículas nºs.2.333 e 9.446, ambas do livro nº.02, de Registro Geral, Deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituta. <i>Dalila dos Santos</i></p>		
<p>R-1-14.699 - (Prot.nº.57.235) - Data:- 03 de Junho de 2005. PENHORA:- Nos termos do Termo de Penhora de bem imóvel, lavrado em data de 25 de fevereiro de 2005, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Publica Estadual de Mato Grosso do Sul, extraído dos Autos nº.001.97.006289-9, de Execução Fiscal Estadual, promovida pelo ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, contra RIO CLARO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, procedo ao registro da PENHORA do imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$-63.242,95 (Sessenta e tres mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), devidas ao exequente acima referido. O referido é verdade e dou fé. Oficial Substituta <i>Dalila dos Santos</i></p>		
<p>R-2-14.699 - Data:- 06 de Dezembro de 2018 - (Prot.nº.87.497) - Data:- 26 de Novembro de 2018.- SUCESSÃO HEREDITÁRIA:- O imóvel desta matrícula foi transmitido em inventário em virtude do falecimento de RICARDO CESAR MENDES CAMPOS, acima qualificado, conforme se vê do Formal de Partilha expedido em data de 29 de Outubro de 2018, pela Dra. Maria de Lourdes Araújo Cavalcanti Mundim - MMa. Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº.0000339-14.2003.8.16.0072 de Arrolamento de bens deixados pelo falecimento de RICARDO CESAR MENDES CAMPOS, que se processaram perante este Juízo, sendo homologado por sentença em data de 15 de Março de 2005, e transitado em julgado em data de 12 de Outubro de 2018, a favor da viúva meeira - "VERA LUCIA BELINI CAMPOS", viúva, do lar, portadora do RG.nº.3.616.458-5-SSP-Pr., e do CPF.nº.539.086.949-49 - (Proprietária de uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel acima descrito); e herdeiras filhas - "ANA PAULA BELINI MENDES CAMPOS", solteira, maior, capaz, estudante, portadora do RG.nº.8.272.000-6-SSP-Pr., e do CPF.nº.035.270.359-82; "ROBERTA BELINI MENDES CAMPOS", solteira, maior, capaz, estudante, portadora do RG.nº.8.271.000-0-SSP-Pr., e do CPF.nº.035.296.209-71; e "JULIANA BELINE MENDES CAMPOS", solteira, maior, capaz, fisioterapeuta, portadora do RG.nº.6.252.281-0-SSP-Pr., e do CPF.nº.004.333.589-63, todas brasileiras, residentes e domiciliadas na Rua Bahia, s/nº, nesta Cidade - (Proprietárias de uma parte ideal correspondente a 16,66% para cada uma, encravada no imóvel acima descrito).- VALOR:- R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais).- CONDIÇÕES:- As constantes do Formal de Partilha.- IMP.TRANSMISSÃO MORTIS CAUSA:- GR-PR no valor de R\$-1.405,08. exp.p/Secretaria de Estado da Fazenda deste Estado, em data de 06/12/2005. - Indisponibilidade:- Negativo - Código Hash:- 321a.63dc.78fa.2bec.3453.6e6c.6fdc.e216.0814.005d - data:- 05/12/2018.- Emitida a DOI.- Funrejus:- Assento, nos termos do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº.08, da Lei nº. 12.216/98.- Desta:- 4.312,00 VRC - R\$-832,22.- FADEP:- R\$-41,61.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto. <i>Dalila dos Santos</i></p>		
<p>AV-3-14.699 - Data:- 06 de Dezembro de 2018 - (Prot.nº.87.497) - Data:- 26 de Novembro de 2018.-</p>		

CNM 086025.2.0014699-75

Matrícula Nº 14.699/01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J5D8 JCYLY XIMPSC G23CD

Matrícula Nº	14.699
<p>ÔNUS - "Penhora":- As adquirentes do R-2-Acima tem ciência do ônus que grava o imóvel acima descrito - Penhora, promovida pelo Estado do Mato Grosso do Sul, contra Rio Claro Transportes Rodoviários Ltda., que foi objeto do R-1-Acima.- Funrejus:- R\$-2,90.- Desta:- 60,00 VRC - R\$-11,58.- FADEP:- R\$-0,58.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto.</p>	
<p>R-4-14.699 - Data:- 07 de Maio de 2021 - (Prot.nº.93.394) - Data:- 05 de Maio de 2021.- PENHORA:- Através do Mandado de Averbação de Penhora, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca - Competência Delegada de Colorado - PROJUDI, em data de 04 de Maio de 2021, extraído dos Autos nº.0000373-86.2003.8.16.0072 de Execução Fiscal - Dívida Ativa, tendo como exequente a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), inscrita no CNPJ/MF.nº.00.394.460/0001-41, e como executado ESPÓLIO DE RICARDO C. M. CAMPOS, inscrito no CPF.nº.235.931.999-04, procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$-143.706,49 (cento e quarenta e três mil, setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), devidos a exequente acima referida.- Encaminhado o Ofício nº.085/2021, ao Juízo da Vara Cível desta Comarca - Competência Delegada de Colorado - PROJUDI, solicitando a inclusão na conta final dos valores devidos ao FUNREJUS em R\$-287,41, FUNDEP:- R\$-14,03, e emolumentos no valor de R\$-280,71 - VRC - 1.293,60.- 0183165MJAA000000009221Z.- O referido é verdade e dou fé.- Oficial Substituto.</p>	
<p>R-5-14.699 em 03 de maio de 2023 - Protocolo nº 98.300 em 25 de abril de 2023. PENHORA: Em razão do Mandado de Averbação, expedido pelo Dr. Gustavo Adolpho Periotto - MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Colorado-PR em 24 de abril de 2023, no Processo nº 0000057-83.1997.8.16.0072 de Execução Fiscal - Dívida Ativa, que tem como exequente PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0001-41 e como executada VERA LUCIA BELINI MENDES CAMPOS, devidamente qualificada no R-2 desta matrícula, procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 17.092.276,36 (dezesete milhões, noventa e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), devidos ao exequente acima referido. (Documentos arquivados nesta Serventia sob número de ordem do protocolo). Funrejus: R\$ 6.879,93. a receber na liquidação do referido processo. Emolumentos: 1.293,60 VRC - R\$ 318,22 a receber na liquidação do referido processo. Fundep: R\$ 15,91 a receber na liquidação do referido processo. ISS: R\$ 12,73 a receber na liquidação do referido processo. Selo Digital nº SFR11.5JMtP.Ru4fA-NCHJK.F316q. O referido é verdade e dou fé. Oficial Titular, Rhana de Almeida Born.</p>	
<p>R-6-14.699 em 07 de agosto de 2023 - Protocolo nº 98.794 em 07 de julho de 2023. PENHORA: Em razão do Mandado de Averbação de Penhora expedido em 07 de julho de 2023, e da r. decisão expedido pelo Dr. Gustavo Adolpho Periotto, Juiz de Direito da Competência Delegada de Colorado-PR - PROJUDI, em 07 de julho de 2023, no Processo nº 0000215-02.2001.8.16.0072 de Execução Fiscal - Dívida Ativa, que tem como exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e como executadas ANA PAULA BELINI MENDES CAMPOS, JULIANA BELINI MENDES CAMPOS, ROBERTA BELINI MENDES CAMPOS e VERA LÚCIA BELINI CAMPOS, todas devidamente qualificadas no R-2 desta matrícula, procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 198.190,72 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos), devidos ao exequente acima referido. (Documentos arquivados nesta Serventia sob número de ordem do protocolo). FUNREJUS: R\$ 396,38 a receber na liquidação do processo. Emolumentos: 1.293,60 VRC - R\$ 318,22 a receber na liquidação do processo. FUNDEP: R\$ 15,91 a receber na liquidação do processo. ISS: R\$ 12,73 a receber na liquidação do processo. Selo Digital nº SFR11.UJwkP.KXz4F-PWnaX.F316q. O referido é verdade e dou fé. Oficial Titular, Rhana de Almeida Born.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO: A responsabilidade de Rhana de Almeida Born, titular deste Serviço de Registro de Imóveis de Colorado - PR, se restringe aos atos praticados após o dia 23/01/2023, data da sua entrada em exercício nesta Serventia.</p>	
 <p>FUNAR PEN SELO DE FISCALIZAÇÃO SFR11.GJNoP.dDz99 NGYau.F316q https://selo.funarpen.com.br</p>	<p>Certifico que a presente certidão confere com o original em seu inteiro teor. Colorado-Pr., 19/04/2024 RHANA DE ALMEIDA BORN OFICIAL TITULAR.</p>

CNUM 086025.2.0014699-75

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5D8 JCYLY XIMPSC G23CD

SEGUIE NA FICHA Nº